MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 514/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A Comissão Central do Processo Eleitoral para a constituição da Comissão de Ética, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1406/2017, torna público o Processo Eleitoral para **escolha de representantes da Comissão de Ética (CE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.**

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do Processo Eleitoral para escolha de representantes da Comissão de Ética do Instituto Federal Farroupilha.
1.2 Cada unidade elegerá 01 (um) servidor Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e 01 (um) servidor Docente, eleitos por seus respectivos pares, com exceção da Reitoria, que elegerá somente 01 (um) servidor Técnico-Administrativo em Educação.
1.3 A Comissão de Ética é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes. Os servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes eleitos, ao fim do processo, comporão uma lista de candidatos eleitos aptos para assumirem as cadeiras da Comissão de Ética. O preenchimento das cadeiras na CE se dará sempre a partir da unidade que há mais tempo estiver sem representante na comissão, por meio de seus candidatos eleitos no último pleito vigente.
1.4 O processo eleitoral terá validade três anos a contar a data de publicação do resultado final.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O Processo de Consulta será conduzido pela Comissão Central do Processo Eleitoral e pelas Subcomissões Eleitorais Locais, instituídas, especificamente, para este fim.
2.2 O Cronograma do referido processo consta no Anexo I deste edital.
2.3 Para a constituição das Subcomissões Eleitorais Locais*, serão* indicados 01 (um) Docente e 02 (dois) Técnico-administrativos em Educação, sendo 01 (um) destes, obrigatoriamente, Técnico ou Analista de Tecnologia da Informação.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 Para candidatar-se a membro da Comissão de Ética do IF Farroupilha, é necessário observar, no ato da candidatura, os seguintes pré-requisitos:

a) Ser servidor estável;

b) Não estar respondendo a qualquer processo na Comissão de Ética e/ou COPSIA;

c) Não ter recebido punições administrativas nos últimos cinco anos da Comissão de Ética e/ou da COPSIA;

d) Não estar cumprindo Acordo de Conduta Pessoal e Profissional nem Censura aplicados pela Comissão de Ética.

3.2 A inscrição dos candidatos será realizada somente de forma presencial, mediante o preenchimento e a entrega do formulário de inscrição constante deste edital à Subcomissão Eleitoral Local (Anexo II).

3.3 Somente os candidatos registrados perante as Subcomissões Eleitorais Locais poderão concorrer às eleições de que trata este edital.

3.4 Nenhuma inscrição realizada fora do período e das condições determinadas será homologada;

3.5 A inscrição implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este edital e também pelo Regimento da Comissão de Ética – Resolução CONSUP nº 054/2017.

4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS

4.1. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Central do Processo Eleitoral divulgará, no site do Instituto Farroupilha, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma.

4.2. Serão considerados candidatos aptos aqueles que, na data de publicação da lista preliminar, cumprirem os requisitos assinalados no Regimento da Comissão de Ética e dispostos na Seção 3, Alíneas a, b e c deste Edital.

4.3. O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso, dirigido à Comissão Central do Processo Eleitoral, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (Anexo III).

4.4. A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS

5.1. Após a análise dos recursos, a Comissão Central do Processo Eleitoral publicará, no site do Instituto Federal Farroupilha, a lista definitiva de candidatos.

6. DA LISTA PRELIMINAR DE ELEITORES APTOS A VOTAR

6.1. Conforme o cronograma previsto por este edital, será publicada lista dos eleitores aptos a votar, por unidade, no site do Instituto Federal Farroupilha;
6.2. Estarão aptos a votar os servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição.
6.3. No prazo previsto pelo edital, o eleitor que não constar da lista poderá interpor recurso, dirigido à Comissão Central do Processo Eleitoral, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (Anexo III).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ELEITORES APTOS A VOTAR

7.1. Após a análise dos recursos, a Comissão Central do Processo Eleitoral publicará, no site do Instituto Federal Farroupilha, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

8. DA ELEIÇÃO

A eleição ocorrerá no dia 12 de Dezembro de 2017, conforme os seguintes horários:

Unidades	Horário
Nos *campi*	Das 9h às 20h
Na Reitoria	Das 9h às 17h

8.1 Para votar, o eleitor deverá comparecer à seção de votação de seu respectivo *campus*, ou *campus* avançado, ou Reitoria, munido de documento com foto, apresentando-o ao mesário responsável.
8.2 Após a assinatura da lista de presença, o eleitor deverá dirigir-se a um dos computadores disponibilizados pela Subcomissão Eleitoral Local e acessar o Sistema de Votação Informatizado, com os mesmos dados de acesso (usuário e senha) utilizados no Sistema Integrado de Gestão (SIG), seguindo os passos informados no Manual do Eleitor (Anexo IV).
8.3 Será permitido o voto em trânsito em quaisquer das unidades, o qual deverá ser, obrigatoriamente, registrado em Ata.
8.4 A responsabilidade pelo registro correto do voto é única e exclusiva do eleitor.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto Farroupilha pela Comissão Central do Processo Eleitoral, na data prevista neste edital;
9.2. Dentro do prazo previsto neste edital, os candidatos poderão manifestar discordância quanto ao resultado, por meio de recurso dirigido à Comissão Central

do Processo Eleitoral, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (ANEXO III).

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Após a análise dos recursos, a Comissão Central do Processo Eleitoral publicará, no site do Instituto Federal Farroupilha, a lista definitiva dos candidatos eleitos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O contato e o envio de informações à Comissão Central do Processo Eleitoral deverá ser efetuado por meio do endereço eletrônico proceleitoralce@iffarroupilha.edu.br.
11.2 A atuação na CE – IF Farroupilha não ensejará quaisquer tipos de vantagens remuneratórias.
11.3 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:
a) Candidato com mais tempo de instituição;
b) Candidato com mais idade.
11.4 A Comissão Central do Processo Eleitoral será responsável pela análise de casos omissos neste edital.

Santa Maria/RS, 24 de novembro de 2017.

Paulo Ricardo Barbieri Dutra Lima
Presidente Substituto da Comissão de Ética
Portaria nº 0135/2016

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	24/11/17
Inscrição dos candidatos junto às Subcomissões Eleitorais Locais	27 a 30/11/17
Publicação da lista preliminar de candidatos	01/12/17
Prazo para recursos referentes à lista preliminar de candidatos	04/12/17
Homologação da lista de candidatos	05/12/17
Publicação dos locais de votação e das listas de eleitores aptos a votar, por unidade	05/12/17
Prazo para recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar	06/12/17
Homologação da lista de eleitores	07/12/17
Eleição	12/12/17
Apuração e divulgação dos resultados	13/12/17
Prazo para recursos referentes aos resultados	14/12/17
Homologação dos resultados	15/12/17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL - COMISSÃO DE ÉTICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:	
Matrícula/SIAPE:	Telefone: ( )
E-mail:	
Categoria: ( ) Docente ( ) Técnico-Administrativo em Educação	

Declaro estar ciente do Regimento da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Resolução CONSUP nº 054/2017 e do Edital Nº ___/2017, da Comissão Central do Processo Eleitoral.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

_____, _____ de _____ de 2017.

Recebimento:

_____
Assinatura responsável - Subcomissão Eleitoral Local

Observação: preencher 2 (duas) vias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE

Nome:

Matrícula/SIAPE:	Telefone: ( )

E-mail:

Categoria: ( ) Docente ( ) Técnico-Administrativo em Educação

Objeto do Recurso: Fundamentação:

_____
Assinatura do(a) recorrente

_____, _____ de _____ de 2017.

Recebimento:

_____
Assinatura responsável - Subcomissão Eleitoral Local

Observação: preencher 2 (duas) vias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Farroupilha - Reitoria

Sistema de Votação

Manual do Eleitor

Instituto Federal Farroupilha
Rua Esmeralda, 430 - 97110-767 – Faixa Nova – Camobi – Santa Maria – RS.
Fone/FAX: (55) 3218 9800

1. Como votar utilizando o Sistema de Votação

Primeiramente, ao se dirigir à estação de votação, o eleitor deverá se identificar no sistema de votação com os mesmos dados de acesso utilizados no SIG (Sistema Integrado de Gestão), conforme Figura 01, abaixo.

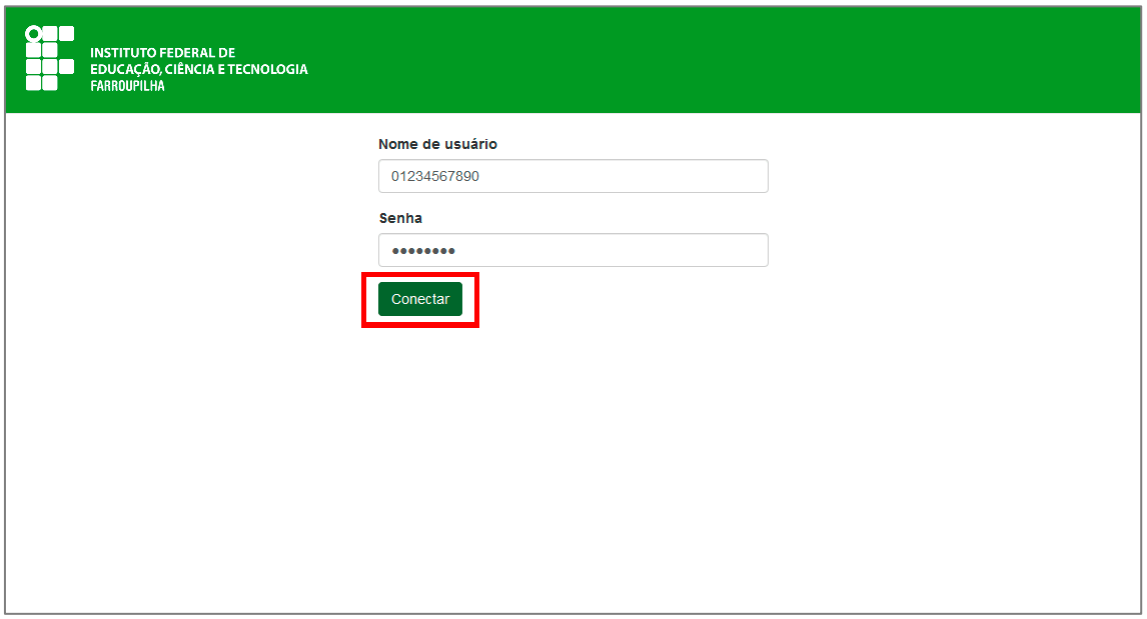

Figura 01

Após preencher seus dados de identificação e clicar no botão *"Conectar"*, conforme Figura 01, o eleitor será redirecionado automaticamente para a cabine de votação da eleição no qual está apto a votar. Nesta tela, o eleitor visualizará o título da sua eleição assim como os passos necessários para depositar o seu voto na urna. Para iniciar a votação, basta o eleitor clicar no botão *"Iniciar"*, conforme Figura 02, abaixo.

Figura 02

Ao clicar no botão *"Iniciar"*, conforme a Figura 02, o eleitor será apresentado à tela da Figura 03, abaixo, onde deve selecionar o seu voto dentre as opções disponíveis e posteriormente clicar no botão *"Avançar"* para continuar o procedimento de votação.

Figura 03

Ao clicar no botão *"Avançar"*, conforme a Figura 03, o eleitor será apresentado à tela da Figura 04, abaixo, onde deve revisar o voto da sua cédula e posteriormente clicar no botão *"Confirmar sua escolha e cifrar cédula para depositar na urna"* para continuar com o procedimento de votação.

Figura 04

Ao clicar no botão *"Confirmar sua escolha e cifrar cédula para depositar na urna"*, conforme a Figura 04, o eleitor será apresentado à tela da Figura 05, abaixo, onde o sistema irá cifrar a cédula do eleitor e apresentar o rastreador da sua cédula. O eleitor deve clicar no botão *"Depositar Cédula na Urna"* para avançar com o próximo passo da votação.

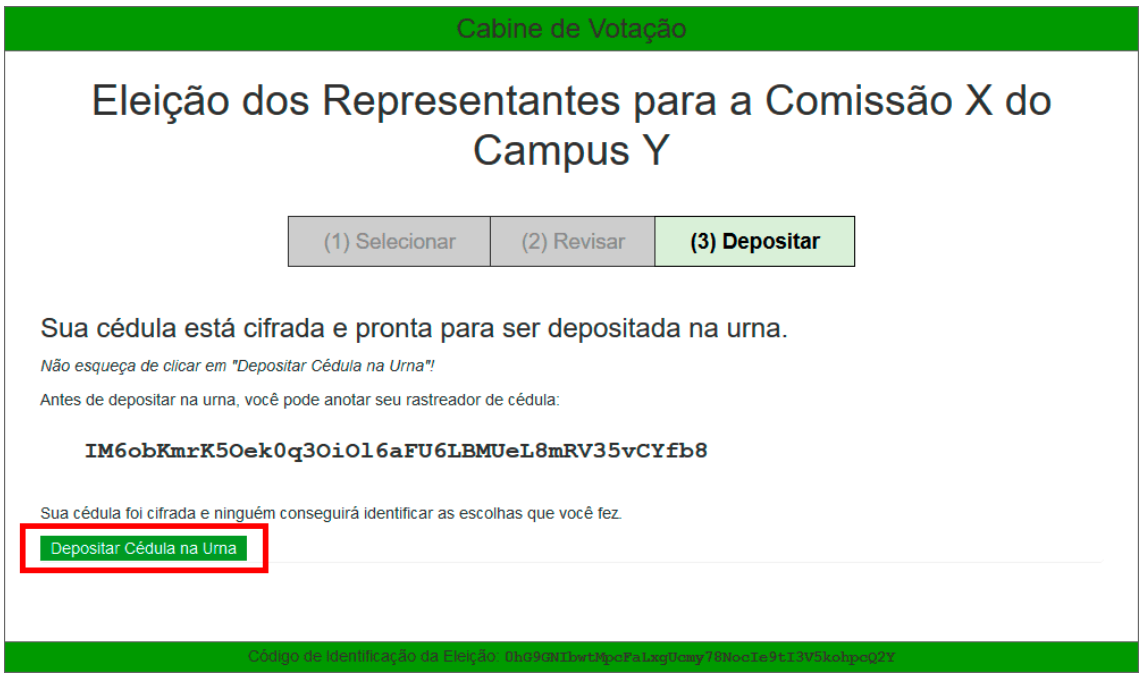

Figura 05

Ao clicar no botão *"Depositar Cédula na Urna"*, conforme a Figura 05, o eleitor será apresentado à tela da Figura 06, abaixo, onde o sistema irá apresentar novamente o rastreador da cédula do eleitor. O eleitor deve clicar novamente no botão *"DEPOSITAR cédula na urna"* para depositar em definitivo a sua cédula na urna.

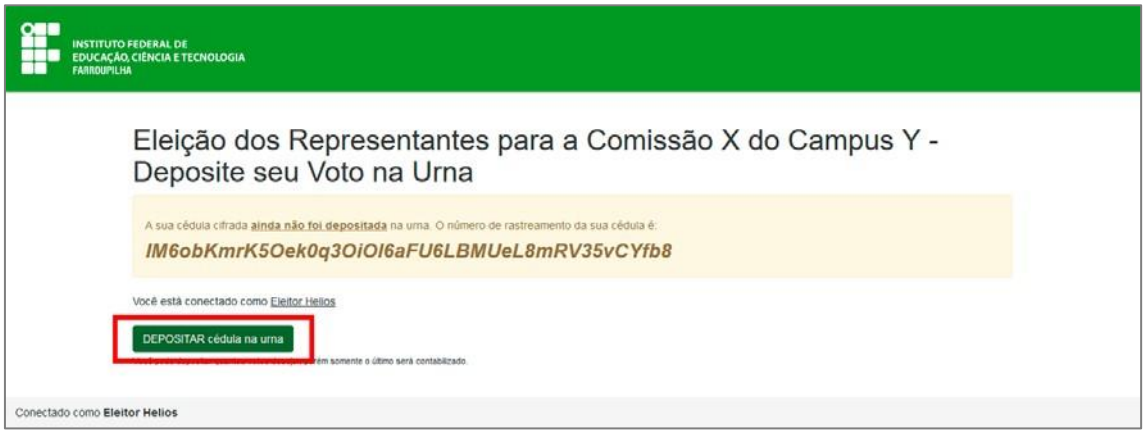

Figura 06

Por fim, ao clicar no botão *"DEPOSITAR cédula na urna"*, conforme a Figura 06, o eleitor será apresentado à tela da Figura 07, abaixo, onde o sistema mostrará ao eleitor que sua cédula foi depositada com sucesso na urna. Nesta última tela, o sistema automaticamente desconectará o eleitor do sistema e apresentará uma contagem regressiva, onde terminada essa contagem, o sistema irá redirecionar automaticamente para a tela de acesso da Figura 01 no início do manual, para que o próximo eleitor acesse a estação de votação.

Figura 07

Pronto! O voto do eleitor foi depositado na urna do sistema com sucesso. O eleitor receberá um e-mail informando que o seu voto foi depositado com sucesso. Neste e-mail, o eleitor receberá um link onde poderá verificar o seu voto após apuração da eleição, assim como seu pseudônimo de eleitor. O sistema de votação utiliza pseudônimos para os eleitores nas eleições, com a finalidade de proteger a privacidade dos mesmos.